



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2022

MODALIDADE: Pregão 17

1 - DA LICITAÇÃO

O Município de Nova Itaberaba, com sede na Rua José Marocco, n.º 2226, NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.131/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR JOSÉ POSSEBON, faz saber a todos e quem interessar possa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAIS (LIXO) RECICLAVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**. Os envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, localizado na sede deste Município – Rua José Marocco, n.º 2226, Nova Itaberaba-SC. O Credenciamento será realizado à partir das 07:30 horas do dia 14 de março de 2022 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às **08:30** horas do dia **25 de março de 2022**. A presente licitação será do tipo Menor preço Unitário, consoante as condições instituídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e complementarmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Esta Licitação rege-se-á pelo Tipo de: MENOR PREÇO
Forma/Regime de Execução: Direta.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAIS (LIXO) RECICLAVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1- Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, com poderes para responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, cuja cópia ficará arquivada nos autos.

3.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, (podendo utilizar o ANEXO I como modelo), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da tal investidura. Deverá ser apresentado o original dos documentos apresentados em cópia, para conferência.

3.2.1 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO II como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, contendo obrigatoriamente, cópia do respectivo RG - Registro Geral e/ou CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

Ministério da Fazenda, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4 – Não serão aceitas propostas ou documentação por via postal ou meio eletrônico.

3.5 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).

3.6 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2, 3.2.1 e 3.5, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio.

4. DA RETIRADA DO EDITAL:

4.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento, sito na Rua José Marocco, n.º 2226, centro, na cidade de Nova Itaberaba, SC;

4.2- Maiores informações pelo telefone: (49) 3327-0066 ramal 205.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O prazo para entrega dos lotes do edital, ocorrerá em conformidade com o cronograma fornecido pela Secretaria após vistoria e aprovação do Processo Licitatório.

5.2 O pagamento será efetuado após a entrega da nota fiscal devidamente recebida e aceita pela Prefeitura Municipal. após vistoria e aprovação do Processo Licitatório do objeto licitado pelo proponente,

5.3 Constatando a recebedora qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a)- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b)- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

- c)- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e)- O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f)- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- g)- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1 - Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2 - Da Subscrição do envelope nº 01

ENVELOPE Nº 01

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

PROPOSTA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022

PROPONENTE:

8.3 - A Proposta deverá observar o seguinte:

8.3.1 - Ser formulada em arquivo próprio do presente Edital, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbada com Nome da Empresa e o nº do CNPJ;

8.3.2 - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

8.3.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Administrador e/ou Procurador), e o nº do CPF e RG;

8.3.4 - Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

8.3.5 - Ter validade de no mínimo 90 dias;

8.3.6 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, incluído todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Edital, e serão consideradas somente 02 (duas) casas após a virgula, para efeito de julgamento;

8.3.7 - Será adotado o seguinte critério de reajuste: SEM REAJUSTE

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 - A empresa CONVIDADA a participar da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR
DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA AG. BANCO EM NOME DA EMPRESA
(JURÍDICA)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

CARTÃO CNPJ
CERTIDÃO NEGATIVA FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES LEI 9.854
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
LICENÇA ENGENHARIA SANITÁRIA
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
CERTIDÃO ATUALIZADA DE REGISTRO DA LICITANTE E DE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA PARA OS SERVIÇOS PROPOSTOS, SE AS EMPRESAS LICITANTES FOREM SEDIADAS EM OUTRA JURISDIÇÃO E, CONSEQUENTEMENTE INSCRITAS NO CREA DE ORIGEM, DEVERÃO APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, VISTO JUNTO AO CREA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A LEI Nº 5.194 DE 24/12/66, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 1º - ITEM II DA RESOLUÇÃO Nº 413 DE 27/06/97 DO CONFEA
LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE DE OPERAÇÃO (LAO) DA COLETA E TRANSPORTES DOS RESÍDUOS E DA USINA DE RECICLAGEM
DECLARAÇÃO INDICANDO O LOCAL DA USINA DE RECICLAGEM ATÉ ONDE SERÁ TRANSPORTADO OS RESÍDUOS RECICLÁVEIS; (CASO DA USINA DE RECICLAGEM NÃO FOR DE PROPRIEDADE DA LICITANTE, DEVERÁ SER ANEXADO DOCUMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO, QUE DEMONSTRE A VINCULAÇÃO ENTRE A LICITANTE E O PROPRIETÁRIO, DE FORMA A GARANTIR A CORRETA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM USINA DE RECICLAGEM DEVIDAMENTE LICENCIADA AMBIENTALMENTE)

9.2 - Modelos de documentos e links para emissão de certidões, estão disponíveis no site do município na página de serviços, no seguinte endereço: www.novaitaberaba.sc.gov.br.

9.3 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022
PROPONENTE:

9.4 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração municipal de Nova Itaberaba, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006, art 43, § 1º.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

9.6 - Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

9.7 - Aos participantes enquadrados como Mico empreendedor individual, será lhes facultado a apresentação de documentos que comprove sua condição, sendo-lhes, no julgamento das propostas, conferido as vantagens previstas nos art. Da Lei de nº 123/2006.

10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

10.1 - Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, à rua José Marocco, nº 2226, Centro, na cidade de Nova Itaberaba, SC, partir das 07:30 horas do dia 14 de março de 2022.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.

11.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços.

11.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

11.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor menor comparando-o com os valores consignados no Edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.12 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

11.13 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.14 - Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, será examinada a documentação do Licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

11.15 - Se a proposta não for aceitável por apresentar oferta incompatível, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter oferta melhor.

11.16 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11.17 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

11.18 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

11.19 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes, para os últimos facultativamente.

11.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

11.21 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se o direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, podendo definir dia e hora para o retorno dos trabalhos.

12.DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital de Pregão nº 70/2022 e os critérios abaixo relacionados:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

12.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar o MENOR PREÇO;

12.3 - No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio;

12.4 - As propostas, depois de abertas, serão IRRENUNCIÁVEIS.

13. DO DIREITO AO RECURSO:

13.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.2 - Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4 - O(s) recurso(s) será(ão) endereçado(s) ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará(ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1 - DA PROPONENTE/CONTRATADA:

14.1.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão nº 70/2022 e dos Anexos;

14.1.2 - A proponente vencedora obriga-se a entregar os bens referente aos itens em que foi declarada vencedora, colocando-os à disposição da Responsável, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega;

14.1.3 - Manter, conforme orientação da Licitante, os controles de fornecimento;

14.1.4 - Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

14.1.5- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

14.2 - DA LICITANTE/CONTRATANTE:

14.2.1 - Apresentar solicitação, requisição ou ordem de entrega, especificando a quantidade e o produto a ser adquirido.

14.2.2 - Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 - A Proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 – Rescisão Contratual;

15.1.3 - Multa de 5% sobre o valor da proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

15.1.4 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Nova Itaberaba;

15.1.5 - Declaração de Inidoneidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

16.2 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

a)- Anexo I – Modelo Carta de Credenciamento

b)- Anexo II - Procuração se for o caso;

b)- Anexo III– Modelo de proposta e itens com o preços máximo;

c)- Anexo IV – Modelo da Declaração de cumprimento da habilitação;

d)- Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento na Condição de Empresário, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

e) – Anexo VI – Modelo Declaração de Menores;

f) – Anexo VII – Minuta de contrato administrativo;

Nova Itaberaba, 14/03/22.

IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2022

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>____, por meio de ____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. ____<NOME COMPLETO, RG, CPF>____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação ____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>____, <DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

OBS: Com assinatura do outorgante
reconhecida em cartório



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

ANEXO III

Pregão Nº 17/2022

O Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, situada à Rua Jose Marocco, 2226, torna público o processo de Pregão do tipo Menor preço, Unitário autorizada no processo administrativo nº 70/2022, regido pela Lei Federal Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta até as 08:30 do dia 25/03/22, na Secretaria da Administração em ato público, quando será dado inicio ao processo licitatório.

NOVA ITABERABA – SC, 14/03/22.

IVANIR JOSÉ POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAIS (LIXO) RECICLÁVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, sendo:

*** Os valores deverão ser cotados em preços unitários

Lote	Item	Quant.	Descrição	Complemento	Valor Unitário	Valor Total
1	1	12,0	COLETA E TRANSP. DE RESIDUOS/MATERIAIS	COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO RECICLÁVEL PERÍMETRO URBANO DE NOVA ITABERABA. Frequência: 1(uma) vez por semana, e coleta de resíduos eletrônicos 3 (três) vezes ao ano.	4.635,00	55.620,00

Valor () Total...:.....

Fornecemos os materiais e/ou serviços solicitados nos preços acima especificados e concordamos com as Condições do Edital de Pregão. A Proposta vigorará pelo prazo mínimo de 30 dias. O prazo para entrega será conforme cronograma da secretaria.

_____ (Local e Data)

Assinatura e Carimbo do Proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento
aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N. 70/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2022

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 70/2022 do município de Nova Itaberaba - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 05 e 08 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESÁRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 70/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2022

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n., DECLARA, para fins legais, sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário, em cumprimento ao subitem 4.1.6 deste edital e para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
_____, de _____ de _____.

Contador

Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

A empresa _____(razão social) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data:

**NOME CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE COM CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA** E _____ NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE Direta.

O MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA pessoa jurídica de direito público, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua José Marocco, nº 1.525 inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor IVANIR JOSÉ POSSEBON, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, com sede na(o) _____, Nº _____, inscrita no CGC/MF sob o nº. _____ neste ato representada por seu representante legal Senhor _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. XXX/XXXX, _____ Nº XXX/XXXX, homologado em _____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAIS (LIXO) RECICLÁVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do material objeto deste Contrato, o preço proposto que é R\$ _____ (_____).

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: 12 PARCELAS, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do material será reajustado de acordo com o seguinte critério: Sem reajuste.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5 - O prazo de fornecimento do material é de Conforme calendário de entrega, elaborado pela DEPARTAMENTO DE URBANISMO, e terá vigência de _____ á _____, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 60 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de recurso	Valor Bloqueado
1030	COLETA DE LIXO E DEMAIS RESÍDUOS	100	55.620,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 - O material somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.

7.2 - No caso de não aceitação do material pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo nº. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

9.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

9.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 9.1.1.

9.1.3 – Advertência.

9.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. IVANIR JOSÉ POSSEBON, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

9.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10 - Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da **CONTRATANTE**, no que couber, nos casos previstos e nos artigos nºs. 77 e 78, da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA, 14 de março de 2022.

IVANIR JOSÉ POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
